



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 31 – Pirai, 15 de Setembro de 2021 – Nº2244

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.452, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 120.981,43** (Cento e vinte mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0016.2494	33903900	22400000	56.181,43
1.10.1.10.304.0010.2320	44905200	22130003	64.800,00
SOMA:			120.981,43

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de Setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.453, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 316.500,00** (Trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0010.2506	33504100	12142100	316.500,00
SOMA:			316.500,00

Art 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação provenientes dos recursos oriundos de TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de Setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.454, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.698,96** (Trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.1303	44905200	10010000	5.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
1.06.0.04.124.0016.1306	44905200	10010000	1.198,96
1.06.0.04.124.0016.1306	44905200	10010000	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.13.392.0013.2491	33903900	10010000	27.500,00
SOMA			35.698,96

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.1303	44905100	10010000	5.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO			
1.06.0.04.124.0016.2306	31919200	10010000	2.000,00
1.06.0.04.124.0016.2306	33903600	10010000	1.198,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.13.392.0013.2381	33903300	10010000	27.500,00
SOMA:			35.698,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de Setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1231/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.148, de 17 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 1.152, de 11 de março de 2014.

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Processo Seletivo Público, Edital nº 001/2019, realizado em 08 de dezembro de 2019, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

R E S O L V E empossar a partir de 15/09/2021, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **SUELI DANTAS ABRAHÃO**, para exercer o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - USF Fazendinha.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 15 de setembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Ailton Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Herminio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

**DESPACHO
PROCESSO Nº 10.319/2021**

DESPACHO

PROCESSO Nº 10.319/2021

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para contratação de show regional para o "Forró On Line 2021" com o grupo musical Nana Barcelos, a favor da empresa "**Priscila Maria Monteiro 05453581751**", no valor de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, de acordo com o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 10.319/2021.

Pirai, 25 de agosto de 2021.

**Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 08289/2021.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº: 025/2021

OBJETO: Prestação de Serviço de Limpeza de Redes de Esgoto, Fossas e Galerias de Águas Pluviais, com Equipamento de Hidro Jateamento e Alto Vácuo, inclusive motorista e combustível.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 02 de setembro de 2021.

PROCESSOS NºS: 00574, 00923 e 01123/2021.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Nº: 026/2021

OBJETO: Serviços de Limpeza, Higienização e Desinfecção nas Caixas D'água e Reservatórios da Secretaria de Educação e suas Unidades Escolares, CEDERJ e APAE, Secretaria Municipal de Cultura, Condomínio da Arte, Bibliotecas, Arquivo Municipal, Casarão de Arrozal e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando, em consequência, a adjudicação a firma: **Inset Vip Imunizações Eirele, no valor de R\$ 11.899,97 (Onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 15 de setembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 037 /21.

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social e Iris Projeto, Comercio e Serviços Eirele

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de serviços de ar condicionado

Valor Global: R\$ 5.491,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e um reais).

Autorização: Proc. Nº 05578/2021

Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº: 08289/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 025/2021.

OBJETO: Prestação de Serviço de Limpeza de Redes de Esgoto, Fossas e Galerias de Águas Pluviais, com Equipamento de Hidro Jateamento e Alto Vácuo, inclusive motorista e combustível.

BENEFICIÁRIOS:

M. A. ELIAS CONSERVADORA LTDA-EPP
CNPJ: 39.756.416/0001-70

PREÇOS:

ITEM Nº	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Preço Unitário	Preço Total
001	600	horas	Prestação de Serviço de Limpeza de Redes de Esgoto, Fossas e Galerias de Águas Pluviais, com Equipamento de Hidro Jateamento e Alto Vácuo, inclusive motorista e combustível, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 179,00	R\$ 107.400,00
TOTAL GERAL				RS 107.400,00	
EMPRESA VENCEDORA: M. A. ELIAS CONSERVADORA LTDA-EPP					

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA: Pirai, 02 de setembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

OBJETO: Aquisição de uniformes para as profissionais da Rede Municipal de Saúde, e camisas para distribuição na X Semana Municipal de Prevenção do Câncer de Mama e de Colo do Útero.

DATA/HORA: 27/09/2021 às 09:30 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/ RJ, mediante a permuta de 01 pendrive, ou por meio do endereço eletrônico <http://trans.pirai.rj.gov.br>

Mariana Cristina de Souza
Pregocira

DESPACHO

PROCESSO Nº. 02754/2021

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar a dispensa de licitação referente a exame de biometria ultrassônica para paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, que realiza acompanhamento oftalmológico para ceratocone através da Empresa “Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda.” no valor de R\$ 100,00 (cem reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 02754/2021

Pirai, 03 de setembro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

PROCESSO Nº03088/2021

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos manipulados, em caráter de urgência, a ser fornecido a paciente assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, tendo em vista tratar-se de ordem judicial, através da Empresa “Eye Pharma Ltda.” no valor de R\$ 193,78 (cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso V do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 03088/2021

Pirai, 09 de setembro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONCESSÃO DE LICENÇA

ELIAS DE OLIVEIRA MEDEIROS

CPF: 254.085.427-34

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Instalação, LMI nº0026, com validade até 02 de julho de 2023, para realizar corte e estabilização de terreno totalizando um volume de corte de 2431,11m³, no seguinte endereço: Rua Edson Motta, lote 03, Santanésia, Pirai-RJ, processo administrativo nº 07593/2021.

CONCESSÃO DE LICENÇA

RONEY ALENKER GARDGIONI SILVA

CPF: 071.624.347-46

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Instalação, LMI nº0027, com validade até 27 de agosto de 2023, para realizar corte, aterro e drenagem de terreno totalizando um volume de corte de 3555,00 m³, no seguinte endereço: Rua Estrada Pirai X Pinheiral, s/nº, lote B9, Santa Tereza, Pirai-RJ, processo administrativo nº 08580/2021.

CONCESSÃO DE LICENÇA

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

CNPJ: 60.444.437/0001-46

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Operação, LMO nº0047, com validade até 20 de julho de 2031, para operar a atividade de Subestação de energia elétrica denominada SESD Ponte Coberta, no seguinte local: Estrada de acesso à Usina de Fontes, s/nº, Ponte Coberta, Pirai-RJ, processo administrativo nº 07090/2021.

CONCESSÃO DE LICENÇA

MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 31.378.288/0004-09

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pirai, a Licença Municipal de Operação, LMO nº0048, com validade até 10 de setembro de 2031, para operar a atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, no seguinte local: Rua XV de novembro, nº 450, Centro, Pirai-RJ, processo administrativo nº 09774/2021.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**PORTARIA – FPSMP Nº 052/2021**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 29, § 6º e § 9º c/c Artigo 144, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da CF e c/c Art. 6A da EC nº 70/2012;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Artigo 29, § 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, o lapso de tempo compreendido entre a data do término da licença para tratamento de saúde e a data da publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação da licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor será submetido a cada 24 (vinte e quatro) meses ou a qualquer tempo por solicitação do órgão gestor, revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, ficando o aposentado obrigado a se submeter a elas, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos de aposentadoria e determinação de reversão ao serviço público, conforme disposto no Artigo 31, da Lei nº 1.104 de 18/12/2012;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 360/2021;

RESOLVE aposentar a servidora **SIMONE ANDRADE BARBOSA**, matrícula nº 6006-1, cargo de Agente Administrativo I, Nível VIII, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 65,09% (sesseenta e cinco vírgula nove por cento), nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 29, § 9º c/c Artigo 144, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 40, §1º, I, da CF e c/c Art. 6A da EC nº 70/2012), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.177,30 (hum mil e quarenta e cinco reais), nos termos da Lei nº 1.599, de 23/03/2020, acrescidos de R\$36,26 (trinta e seis reais e vinte e seis centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2010, R\$36,26 (trinta e seis reais e vinte e seis centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2011, R\$36,26 (trinta e seis reais e vinte e seis centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2012, R\$36,26 (trinta e seis reais e vinte e seis centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2013, R\$32,09 (trinta e dois reais e nove centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2014, R\$32,09 (trinta e dois reais e nove centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2015, R\$32,08 (trinta e dois reais e oito centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2016, R\$32,08 (trinta e dois reais e oito centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2017, R\$32,08 (trinta e dois reais e oito centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2018, R\$32,08 (trinta e dois reais e oito centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC07 em 2019, acrescidos ainda de 30% (trinta por cento), ou seja,

R\$454,45 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$1.969,29 (hum mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), sendo os proventos proporcionais em 65,09% (sesseenta e cinco vírgula nove por cento), ou seja, R\$1.281,81 (hum mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se
Pirai, 31 de agosto de 2021.


Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

PORTARIA – FPSMP Nº 053/2021

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo nº 336/2021;

RESOLVE aposentar o servidor **SEBASTIÃO LACERDA VIEIRA**, matrícula nº 1875-0, cargo Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), nos termos da Lei nº 1.599, de 23/03/2020, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$1.567,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 31 de agosto de 2021.


Daniel Miceli de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Gestor do F.P.S.M.P.

ERRATA

PORTARIA - FPSMP Nº 043/2021

Onde se lê:

"**RESOLVE** aposentar a servidora **ADRIANA FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 4722-5, cargo Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.375,85 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da Lei nº 1.595, de 23/03/2020, acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, **R\$954,58 (novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$3.444,98 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)."

Leia-se:

""RESOLVE aposentar a servidora **ADRIANA FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 4722-5, cargo Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.375,85 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), nos termos da Lei nº 1.595, de 23/03/2020, acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, **RS1.069,13 (hum mil e sessenta e nove reais e treze centavos)** a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$3.444,98 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)."

DESPACHO

PROCESSO Nº 42/2021

Ratifico, nos termos do art.25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, para a Prestação de Serviços Telefônicos , através da Empresa "OI. S.A " no valor de R\$ 5.587,35 (Cinco mil , quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) , de acordo com o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e legislação suplementar , conforme parecer da Assessoria Jurídica.

Pirai, 15 de setembro de 2021


Daniel Miceli de Freitas

Secretário de Administração
Daniel Miceli de Freitas
Secretário Mun. de Administração
Matricula 12006

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 305/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR **RAFAEL LUÍS DA SILVA**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19 da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor **RAFAEL LUÍS DA SILVA**.

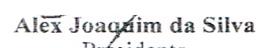
Art. 2º- A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão a conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021


Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 306 /2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE A ILMA. SENHORA **RAFAELA VIEIRA COSTA**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense a Ilma. Senhora **RAFAELA VIEIRA COSTA**.

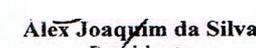
Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue a homenageada será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga a homenageada será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021.


Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 307/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR **ALEXSANDRE MARTINS FERREIRA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor **ALEXSANDRE MARTINS FERREIRA.**

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 308/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR **ELIEZER GONÇALVES.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor **ELIEZER GONÇALVES.**

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 309/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR **LEONCIO GAVA DA VEIGA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor **LEONCIO GAVA DA VEIGA.**

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 310/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR **HÉLIO MARCOS CARVALHO DE OLIVEIRA COSTA.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor **HÉLIO MARCOS CARVALHO DE OLIVEIRA COSTA.**

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 311/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE A ILMA. SENHORA **OLGA BATISTA DE SOUZA**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense a Ilma. Senhora **OLGA BATISTA DE SOUZA**.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue a homenageada será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga a homenageada será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 312/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE A ILMA. SENHORA **AUREA ALVES CEZAR**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense a Ilma. Senhora **AUREA ALVES CEZAR**.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue a homenageada será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga a homenageada será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 313/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR **DANIEL ALVES FERREIRA JUNIOR**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor **DANIEL ALVES FERREIRA JUNIOR**.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 314/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR **THIAGO CIPRIANI RAMOS**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor **THIAGO CIPRIANI RAMOS**.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 315/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR **ROMÁRIO DE SOUZA FARIA**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor **ROMÁRIO DE SOUZA FARIA**.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 316/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR **MARCELO FRANCISCO FONSECA MASCARENHAS**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor **MARCELO FRANCISCO FONSECA MASCARENHAS**.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 317/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR **LUCAS DUTRA DOS SANTOS**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor **LUCAS DUTRA DOS SANTOS**.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 318/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR **JOVERTH SOARES DA COSTA**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor **JOVERTH SOARES DA COSTA**.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 319/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE A ILMA. SENHORA VANIA LUCIA DALPERIO CARRA PEREIRA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense a Ilma. Senhora VANIA LUCIA DALPERIO CARRA PEREIRA.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue a homenageada será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga a homenageada será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 320/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR ALEXSANDRO SENA SILVA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor ALEXSANDRO SENA SILVA.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 321/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO PIRAIENSE AO ILMO. SENHOR ALEX JOAQUIM DA SILVA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense ao Ilmo. Senhor ALEX JOAQUIM DA SILVA.

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 13 de setembro de 2021.

Alex Joaquim da Silva
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2021.

Identificação: Processo n.º 00052 de 12 de janeiro de 2021.

Partes: Câmara Municipal de Pirai e Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro

Crédito: Elemento de Despesa: 339039-35
Projeto/Atividade: 01.128.0001.2324

Objeto: Estabelecer cooperação recíproca entre as partes visando à operacionalização de Estágio de Estudantes.

Prazo de vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021.

Data: 15 de setembro de 2021.

Valor: R\$ 2.661,12 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Doze Centavos)

Republicação por incorreção no Informativo nº 2243 de 14 de Setembro de 2021.